

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 171/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 645/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/09/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de setembro de 2017 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Cidney Barbiero Filho e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Garagem Municipal pelo telefone nº (46) 3527-2137.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 2.6 *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO IX) e remetê-lo a Divisão de Licitações.*

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br “Serviços-Licitações” ou na sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br e nadia@franciscobeltrao.com.br, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 **Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
- b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).

- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 171/2017

DATA DE ABERTURA: **19 de setembro de 2017**

às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 171/2017

DATA DE ABERTURA: **19 de setembro de 2017**

às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VIII** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
 - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceite este prazo.
 - c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
 - d) Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital

- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do Lote.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.5 **Considerações para elaboração da proposta:**
- 7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.
- 7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.
- 7.6 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 7.6.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 7.6.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 7.6.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmealeiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

10.3.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

10.3.2.5 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
- 10.3.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório. **(MODELO ANEXO IV).**
- 10.3.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(MODELO ANEXO V).**
- 10.3.6 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.
- 10.3.7 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.8 O não atendimento das exigências constantes do item **10** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

- 14.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

- 15.1 Não haverá reajuste de preço.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 645.668,99 (seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)**.
- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000
4780	09.001	20.782.2001.1.022		000
4810	09.001	20.782.2001.1.022		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027	3.3.90.30.39.99	000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022	3.3.90.39.19.99	000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515
5790	12.002	18.541.1801.2.065		000
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
5960	12.002	18.542.1801.2.064		511
5990	12.002	18.542.1801.2.064		511
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

16 – DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.3 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão do Contrato deste processo licitatório.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 **O prazo de execução/entrega dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**
- 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 18.1.1 A multa prevista no item 18.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.
- 18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal

nº 8.666/93.

- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO V	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município
ANEXO IX	Modelo de Protocolo de retirada do edital pela internet

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2017.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 171/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.**

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	56067	ALAVANCA DE VIBRAÇÃO 130901020F	5,00	UN	34,78	173,90
2	56068	ANEL CONDUTOR DE LUZ 153542041F	5,00	UN	25,94	129,70
3	56069	ARO ESPAÇADOR - MOSTRADOR PLANO 507293001F	5,00	UN	26,24	131,20
4	56070	ARO ESPAÇADOR - MOSTRADOR TRANSLÚCIDO 166119041F	5,00	UN	28,44	142,20
5	56071	ARO FRONTAL ESTAMPADO 129371040F	5,00	UN	63,85	319,25
6	56072	ARO FRONTAL PLÁSTICO 167717041F	5,00	UN	27,69	138,45
7	56074	ARO INTERNO - MOSTRADOR REPUXADO	5,00	UN	31,25	156,25
8	56075	CONTUDOR DE LUZ COMPLETO 168110049F	5,00	UN	55,53	277,65
9	56076	CONDUTOR DE LUZ TRANSLÚCIDO 166966041F	5,00	UN	37,32	186,60
10	56077	CONJUNTO ALAVANCA 125252001F	5,00	UN	39,69	198,45
11	56078	CONJUNTO BASE COMPLETA 990104010F	5,00	UN	41,93	209,65
12	56079	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 990104010F	5,00	UN	72,03	360,15
13	56080	CONJUNTO CONTATO 125900001F	5,00	UN	91,15	455,75
14	56081	CONJUNTO GUIA DE LUZ - MOSTRADOR TRANSLÚCIDO 157122044F	5,00	UN	24,20	121,00
15	56082	CONJUNTO GUIA DE LUZ - TAMPA PLÁSTICA 607141001F	5,00	UN	23,88	119,40
16	56083	CONJUNTO LÂMINS - 7D - 1308/ 1310 106341044F	5,00	UN	66,43	332,15
17	56084	CONJUNTO MAGNÉTICO W1000 - SEM TRANSMISSÃO 125004004F	5,00	UN	413,63	2.068,15
18	56085	CONJUNTO MAGNÉTICO W623 - SEM TRANSMISSÃO 125004005F	5,00	UN	418,14	2.090,70
19	56086	CONJUNTO ODÔMETRO - 1308/ 1310 143426049F	5,00	UN	136,06	680,30
20	56087	CONJUNTO PENA DISTÂNCIA 120649044F	5,00	UN	64,42	322,10
21	56088	CONJUNTO PENA VELOCIDADE 120650044F	5,00	UN	76,38	381,90
22	56089	CONJUNTO PENA VELOCIDADE 1310 T100102025F	5,00	UN	67,62	338,10
23	56090	CONJUNTO PENA VIBRALÇÃO 121037044F	5,00	UN	57,92	289,60
24	56091	CONJUNTO PONTEIRO 1308/ 1310 127120001F	5,00	UN	43,53	217,65
25	56092	CONJUNTO PONTEIRO TRANSLÚCIDO 167146001F	5,00	UN	51,36	256,80
26	56093	CONJUNTO REGISTRADOR 125850001F	5,00	UN	396,01	1.980,05

27	56094	CONJUNTO REGISTRADOR 1310 T09010201F	5,00	UN	387,84	1.939,20
28	56095	CONJUNTO RELÓGIO - 1D - MOSTRADOR CHAPA OU REPUXADO 151018046F	5,00	UN	720,49	3.602,45
29	56096	CONJUNTO RELÓGIO - 1D - MOSTRADOR TRANSLÚCIDO 151018047F	5,00	UN	720,26	3.601,30
30	56097	CONJUNTO RELÓGIO - 7D - MOSTRADOR CHAPA OU REPUXADO 153757045F	5,00	UN	685,73	3.428,65
31	56098	CONJUNTO TRANSMISSÃO - W1000 - MAGNÉTICO DE PLÁSTICO 125092012F	5,00	UN	68,08	340,40
32	56099	CONJUNTO TRANSMISSÃO - 7D - MAGNÉTICO DE PLÁSTICO 125092012F	5,00	UN	60,87	304,35
33	56100	CONJUNTO TRANSMISSÃO - W623 125092011F	5,00	UN	55,04	275,20
34	56101	CONJUNTO TRANSMISSÃO -W623 - MAGNÉTICO DE PLÁSTICO 125092013F	5,00	UN	64,02	320,10
35	56102	COPO - 1D COMPLETO - TAMPA PLÁSTICA 017129009F	5,00	UN	461,90	2.309,50
36	56103	COPO - 1D COMPLETO - TAMPA PLÁSTICA BAIXA 125125001F	5,00	UN	463,51	2.317,55
37	56104	COPO - 7D COMPLETO - TAMPA PLÁSTICA 017129010F	5,00	UN	466,64	2.333,20
38	56105	COPO - 7D COMPLETO - TAMPA PLÁSTICA BAIXA 125125004F	5,00	UN	469,80	2.349,00
39	56106	FECHADURA CURTA COMPLETA 131889018F	5,00	UN	40,41	202,05
40	56107	FECHADURA LONGA COMPLETA 131889019F	5,00	UN	40,01	200,05
41	56108	FILTRO VERDE CONDUTOR DE LUZ 166967041F	5,00	UN	26,05	130,25
42	56109	GUARNIÇÃO 0,5MM 517139001F	5,00	UN	19,30	96,50
43	56110	INTERMEDIÁRIA BAIONETA 137277041F	5,00	UN	25,41	127,05
44	56111	INTERMEDIÁRIA ROSA 5/8 X 18 UNF 124642036F	5,00	UN	40,57	202,85
45	56112	INTERMEDIÁRIA ROSA M 18 X 1,5 780040001F	5,00	UN	44,22	221,10
46	56113	KIT EIXO DO HODOMETRO - 1308/ 1310 120693030F	5,00	UN	34,38	171,90
47	56114	KIT LACRES - 1310 130990110F	5,00	UN	41,20	206,00
48	56115	KIT PARAFUSOS/ LACRES - 1308 110034009F	5,00	UN	25,66	128,30
49	56116	MOLA DO CHICOTE 123835039F	5,00	UN	7,13	35,65
50	56117	MOSTRADOR CHAPA PLANO - 125KM/H - VDO 537045018F	5,00	UN	39,62	198,10
51	56118	MOSTRADOR CHAPA REPUXADO - 125KM/H - VDO 990001009F	5,00	UN	62,52	312,60
52	56119	MOSTRADOR TRANSLÚCIDO - 125 KM/H - VDO 167126001F	5,00	UN	64,40	322,00
53	56120	PLACA DE VELOCIDADE -12V 131072907F	5,00	UN	1.188,33	5.941,65
54	56121	PLACA DE VELOCIDADE - 24V 131072908F	5,00	UN	1.097,34	5.486,70
55	56122	PONTE DE CONTATO 139889049F	5,00	UN	31,44	157,20
56	56123	REBITE EXPANSIVO 851817004F	5,00	UN	6,60	33,00
57	56124	SELO PLÁSTICO - 1308/ 1310 154683041F	5,00	UN	16,83	84,15
58	56125	SUPORTE DO CONTATO DE VELOCIDADE 130901030F	5,00	UN	20,47	102,35
59	56126	SUPORTE DO POTENCIÔMETRO 131001110270F	5,00	UN	29,67	148,35
60	56127	TAMPA ALTA - 1D 164753000F	5,00	UN	95,02	475,10
61	56128	TAMPA ALTA - 7D 167756020F	5,00	UN	96,87	484,35
62	56129	TAMPA BAIXA - 1D 507042003F	5,00	UN	99,34	496,70
63	56130	TAMPA BAIXA - 7D 507042004F	5,00	UN	100,05	500,25
64	56131	TAMPA INTERNA - 1D 130465041F	5,00	UN	39,55	197,75
65	56132	TAMPA INTERNA - 7D 156279041F	5,00	UN	45,46	227,30
66	56133	TAMPA TRASEIRA - 1308 880137001F	5,00	UN	44,29	221,45
67	56134	TAMPA TRASEIRA - 1310 130901110F	5,00	UN	54,16	270,80
68	56135	VIDRO DO TACÓGRAFO M107509043F	5,00	UN	34,33	171,65
69	56136	AGULHA DA DISTÂNCIA - 1D - 125/ 180 KM/H	5,00	UN	94,93	474,65

		13180202191000F				
70	56137	AGULHA DA DISTÂNCIA - 7D - 125/H 13180202194000F	5,00	UN	92,23	461,15
71	56138	AGULHA DA DISTÂNCIA - 7D - 125 KM/H 13180202194000F	5,00	UN	89,13	445,65
72	56139	AGULHA DA VELOCIDADE - 1D - 180KM/H 13180202190010F	5,00	UN	95,63	478,15
73	56140	AGULHA DA VELOCIDADE - 7D - 125 HM/H 13180202193000F	5,00	UN	88,56	442,80
74	56141	AGULHA DO TEMPO - 1D - 125/ 180 KM/H 13180202192000F	5,00	UN	83,78	418,90
75	56142	AGULHA DO TEMPO - 7D - 125 KM/H 13180202195000F	5,00	UN	72,49	362,45
76	56143	ANEL DISTANCIADOR - 1D T18010604300F	5,00	UN	23,71	118,55
77	56144	ARO FRONTAL SCANIA - QUADRADO T18010101125F	5,00	UN	259,06	1.295,30
78	56145	CIRCUITO DA TAMPA 16 VIAS T 18720130F	5,00	UN	129,75	648,75
79	56146	CONJUNTO ARO FRONTAL - REDONDO T18010101191F	5,00	UN	118,01	590,05
80	56147	CONJUNTO LÂMINA - 7D - 1318 T18010104100F	5,00	UN	78,52	392,60
81	56149	CONJUNTO MOSTRADOR VDO T 18010101000F	5,00	UN	65,62	328,10
82	56150	CONJUNTO ODÔMETRO - 1318 T18020700001F	5,00	UN	137,51	687,55
83	56151	CONJUNTO PLATINA C 18020000F	5,00	UN	235,97	1.179,85
84	56152	CONJUNTO PLATINA - 2 MOTORISTAS T1802020010F	5,00	UN	182,47	912,35
85	56153	CONJUNTO PONTEIRO 1318 T 18010902701F	5,00	UN	80,99	404,95
86	56154	CONJUNTO SISTEMA DE VELOCIDADE - 12/ 24V T1802020101F	5,00	UN	765,48	3.827,40
87	56155	CONJUNTO SISTEMA DE VELOCIDADE - 180 KM/H 13180203009010F	5,00	UN	813,28	4.066,40
88	56156	CONJUNTO SUPORTE CONTATO C C18020205600F	5,00	UN	35,41	177,05
89	56157	CONJUNTO TAMPA ODÔMETRO - REDONDO T18020101500F	5,00	UN	70,57	352,85
90	56158	CONJUNTO COPO 1D - 1318 C1802030100F	5,00	UN	333,25	1.666,25
91	56159	CONJUNTO COPO 7D - 1318 C18020301000F	5,00	UN	336,98	1.684,90
92	56160	EIXOS DO REGISTRADOR - 1318 1318020110234F	5,00	UN	175,74	878,70
93	56161	FECHADURA - 1318 C18011400000F	5,00	UN	36,58	182,90
94	56162	FITA DE ARTICULAÇÃO T 18010103300F	5,00	UN	37,99	189,95
95	56163	FITA CLABE 16 VIAS HS536800005F	5,00	UN	41,67	208,35
96	56164	KIT EIXO DO HODOMETRO - 1318 1318020700400F	5,00	UN	41,49	207,45
97	56165	KIT LACRE INSTALAÇÃO - 1318 507180004F	5,00	UN	16,83	84,15
98	56166	KIT LACRE REPARO - 1318 T 18020105100F	5,00	UN	17,17	85,85
99	56167	KIT PARAFUSOS - 1318 HS070100023F	5,00	UN	6,80	34,00
100	56168	KIT SUPORTE SEM FIM - 1318 T18020205F	5,00	UN	60,37	301,85
101	56169	KIT SUPORTE SEM FIM COM MOLA 13189999017F	5,00	UN	96,00	480,00
102	56170	KIT TAMPA - 1318 T 18020101300F	5,00	UN	33,79	168,95
103	56171	KIT TAMPA FRONTAL - 1318 - IVECO 13180101011870F	5,00	UN	171,77	858,85
104	56172	MOLAS DO REGISTRADOR - 1318 1318020217700F	5,00	UN	31,75	158,75
105	56173	MOTOR DO ODÔMETRO - 12V T18020217400F	5,00	UN	348,08	1.740,40
106	56174	MOTOR DO ODÔMETRO - 24V T18020217401F	5,00	UN	337,20	1.686,00
107	56175	PLACA DE AJUSTE "W" T187200400F	5,00	UN	100,17	500,85
108	56176	PLACA DE VELOCIDADE - 12V - COM REDUZIDA (-) T187205401F	5,00	UN	629,17	3.145,85
109	56177	PLACA DE VELOCIDADE - 12V - COM REDUZIDA (+) - FORD T18720560F	5,00	UN	628,68	3.143,40
110	56178	PLACA DE VELOCIDADE - 12V - COM REDUZIDA T187205201F	5,00	UN	628,97	3.144,85

111	56184	PLACA DE VELOCIDADE - 12V- 140KM/H - IVECO DAILY - TAC. 145315011 E 145315013 - IVECO DAILY 1318720620F	5,00	UN	628,40	3.142,00
112	56185	PLACA DE VELOCIDADE - 12V - RED / 4 IMP (B8) - TAC. 1318 145304005 E 145305005 1318720200F	5,00	UN	628,90	3.144,50
113	56186	PLACA DE VELOCIDADE - 12V - 180 KM/H - FIAT DUCATO - TAC. 1318 CITROEN FIAT E PEGEOUT - 145315012 1318720630F	5,00	UN	629,17	3.145,85
114	56187	PLACA DE VELOCIDADE - 24V - COM REDUZIDA (-) T187205501F	5,00	UN	629,08	3.145,40
115	56188	PLACA DE VELOCIDADE - 24V - SEM REDUZIDA (-) T187205301F	5,00	UN	629,55	3.147,75
116	56189	PLACA DE VELOCIDADE - 24V - SEM REDUZIDA / 4 IMP / VOLTA 13187205703F	5,00	UN	629,98	3.149,90
117	56190	PLACA DE VELOCIDADE - 24V - RED - FORD - TAC. 1318 FRD 145309006 E 145309009	5,00	UN	629,80	3.149,00
118	56191	PLACA DE VELOCIDADE - 24V - RED / 4 IMP (B8) / OVER SPEED (A8) - TAC. 1318 - VOLVO 145310008 1318420590F	5,00	UN	630,25	3.151,25
119	56192	PLATINA SIMPLES - 180 KM/H 13180202005012F	5,00	UN	133,87	669,35
120	56193	RELOGIO - 1D T18010600001F	5,00	UN	350,75	1.753,75
121	56200	RELOIGO - 7D T18010600003F	5,00	UN	356,47	1.782,35
122	56201	TAMPA - 1D/ 7D T18010101F	5,00	UN	96,70	483,50
123	56202	TAMPA CONEXÃO ELÉTRICA - TAC. 1318- VOLVO - 145310008 13180201052002F	5,00	UN	29,63	148,15
124	56203	TAMPA INTERNA - 1D T18020101202F	5,00	UN	39,39	196,95
125	56204	TAMPA INTERNA - 7D T18020101200F	5,00	UN	39,38	196,90
126	56205	TAMPA LACRE "W" - KTCO 1318 13180201013003F	5,00	UN	37,96	189,80
127	56206	TAMPA TRASEIRA T18020105000F	5,00	UN	47,77	238,85
128	56207	AGULHA DA DISTÂNCIA E TEMPO - 1D - 125 KM/H 13223001200F	8,00	UN	92,14	737,12
129	56208	AGULHA DA DISTÂNCIA E TEMPO - 1D - 180KM/H 13243001200F	8,00	UN	92,61	740,88
130	56209	AGULA DA DISTÂNCIA E TEMPO - 7D - 125 KM/H 13903000600F	8,00	UN	95,71	765,68
131	56210	AGULHA DA DISTÂNCIA E TEMPO 7D - 180 KM/H - MTCO 139021329001001F - VW 13903001101F	8,00	UN	89,02	712,16
132	56211	AGULHA DA VELOCIDADE - 1D - 125 KM/H 13223001400F	8,00	UN	91,02	728,16
133	56212	AGULHA DE VELOCIDADE - 1D - 180 KM/H 13243001401F	8,00	UN	90,49	723,92
134	56213	AGULHA DA VELOCIDADE - 7D - 125 KM/H 13903000400F	8,00	UN	91,28	730,24
135	56214	AGULHA DA VELOCIDADE - 7D - 180 KM/H MTCO 1390213290011001F - VW 13903000801F	8,00	UN	92,65	741,20
136	56215	ALARME DE VELOCIDADE 537502023F	8,00	UN	185,30	1.482,40
137	56216	ARRUELA LISA M 2,6 X 5,5 KN111901381F	8,00	UN	4,93	39,44
138	56217	CAPA DE BORRACHA (PARAFUSO DA CARÇAÇA) 13225000300F	8,00	UN	11,17	89,36
139	56218	CONECTOR TRASEIRO 13248440500F	8,00	UN	52,48	419,84
140	56219	CONJUNTO CARÇAÇA 13145005002F	8,00	UN	319,13	2.553,04
141	56220	CONJUNTO CIRCUITO FLEXÍVEL DA PLATINA 13247201000F	8,00	UN	99,88	799,04
142	56221	CONJUNTO CIRCUITO FLEXÍVEL GAVETA - 1D - RDS A2C37646801F	8,00	UN	229,34	1.834,72
143	56222	CONJUNTO FLEXÍVEL GAVETA - 7D - RDS A2C37663301F	8,00	UN	284,48	2.275,84
144	56223	CONJUNTO DISPLAY - 12V - ÂMBAR - RDS A2C80643900F	8,00	UN	499,64	3.997,12

145	56224	CONJUNTO DISPLAY - 12V - AZUL - RDS A2C80643400F	8,00	UN	499,64	3.997,12
146	56225	CONJUNTO DISPLAY - 12V - VERDE RDS A2C80643800F	8,00	UN	499,64	3.997,12
147	56226	CONJUNTO DISPLAY - 24V - ÂMBAR - VOLVO 13243003202F	8,00	UN	508,17	4.065,36
148	56227	CONJUNTO DISPLAY - 24V - ÂMBAR - VOLVO - RDS A2C80644100F	8,00	UN	508,17	4.065,36
149	56228	CONJUNTO DISPLAY - 24V - ÂMBAR - RDS A2C80644000F	8,00	UN	508,87	4.070,96
150	56230	CONJUNTO DISPLAY - 24V - AZUL - RDS A2C80643300F	8,00	UN	508,87	4.070,96
151	56250	CONJUNTO DISPLAY - 24V - VERDES - RDS A2C80643600F	8,00	UN	508,87	4.070,96
152	56251	CONJUNTO GAVETA SIMPLES - RDS A2C90201800F	8,00	UN	252,59	2.020,72
153	56252	CONJUNTO LÂMINA - 7D 13908401402F	8,00	UN	62,68	501,44
154	56253	CONJUNTO SENSOR DA GAVETA 13248460204F	8,00	UN	39,32	314,56
155	56254	CONJUNTO SISTEMA ABERTURA DA GAVETA 13228402302F	8,00	UN	41,21	329,68
156	56255	CONJUNTO TAMPAS RELÓGIO - 1D 13903300400F	8,00	UN	82,17	657,36
157	56256	CONJUNTO TAMPAS RELÓGIO - 1D - RDS A2C90202000F	8,00	UN	82,55	660,40
158	56257	CREMALHEIRA DA PENA 13248430903F	8,00	UN	18,55	148,40
159	56258	DISTANCIADOR 13228450101F	8,00	UN	10,18	81,44
160	56259	EIXO DE TRANSIÇÃO 13228400201F	8,00	UN	18,83	150,64
161	56260	EIXO GUIA DA GAVETA 13248030102F	8,00	UN	60,82	486,56
162	56261	EIXO METÁLICO DO REGISTRADOR 1328000201F	8,00	UN	34,81	278,48
163	56262	ENGRENAGEM - AJUSTE DE HORAS 13248460700F	8,00	UN	52,88	423,04
164	56263	EXTRATOR 13228170101F	8,00	UN	40,21	321,68
165	56264	FREIO DA GAVETA - TRILHO DIREITO 13245000600F	8,00	UN	53,10	424,80
166	56265	FREIO DA GAVETA - TRILHO ESQUERDO 13245000500F	8,00	UN	54,25	434,00
167	56266	FRONTAL DA GAVETA 13243302500F	8,00	UN	42,63	341,04
168	56267	GAVETA 1D COMPLETA - RDS A2C90198700F	8,00	UN	973,46	7.787,68
169	56268	GAVETA 7D COMPLETA - RDS A2C90198900F	8,00	UN	977,99	7.823,92
170	56269	GUARDA-PÓ 13248460301F	8,00	UN	48,56	388,48
171	56270	GUIA DA GAVETA 13228401005F	8,00	UN	66,41	531,28
172	56271	GUIA DE LUZ 13248401405F	8,00	UN	49,21	393,68
173	56272	GUIA DO EXTRATOR 13248432000F	8,00	UN	31,63	253,04
174	56273	IMÃ DO RELÓGIO 13228421601F	8,00	UN	54,67	437,36
175	56274	KIT CONVERSÃO - GAVETA BASCULANTE - FIXA 13248431800F	8,00	UN	45,82	366,56
176	56275	KIT CONVERSÃO - GAVETA BASCULANTE - FIXA 13243332501F	8,00	UN	51,53	412,24
177	56276	KIT ENGRENAGENS COM TAMPA RELÓGIO - 1D 13228421404F	8,00	UN	115,19	921,52
178	56277	KIT ENGRENAGENS COM TAMPA RELÓGIO - 7D 13228421403F	8,00	UN	65,16	521,28
179	56278	KIT ENGRENAGENS COM TAMPA RELÓGIO - 7D - RDS A2C90202200F	8,00	UN	66,07	528,56
180	56279	KIT ETIQUETAS - ESQUEMA ELÉTRICO 13905060000F	8,00	UN	52,83	422,64
181	56280	KIT REPARO - LACRE AZUL 507180010F	8,00	UN	17,67	141,36
182	56281	MESA DO RISCO 13903310201F	8,00	UN	120,47	963,76
183	56282	MESA DO DISCO RDS A2C81563501F	8,00	UN	123,95	991,60
184	56283	MOLA DE RELÓGIO 13193100300F	8,00	UN	61,07	488,56
185	56284	MOLA DO TRILHO 13245000201F	8,00	UN	34,66	277,28
186	56285	MOLDURA FRONTAL - 1D 13905110100F	8,00	UN	95,22	761,76

187	56286	MOLDURA FRONTAL - 1D - BOTÃO PRETO 13905110300F	8,00	UN	95,43	763,44
188	56287	MOLDURA FRONTAL - 7D 13905110000F	8,00	UN	99,38	795,04
189	56288	MOLDURA FRONTAL - 7D - BOTÃO PRETO 13905110200F	8,00	UN	105,00	840,00
190	56289	MOTOR DE PASSO MFS - VELOCIDADE, TEMPO E DISTÂNCIA HS532800066F	8,00	UN	173,68	1.389,44
191	56290	MOTOR DE PASSO SAS HS532800068F	8,00	UN	171,50	1.372,00
192	56291	MOTOR DESTRAVAMENTO DA GAVETA 13243002700F	8,00	UN	56,40	451,20
193	56294	MOTOR DO AJUSTE DAS HORAS 13243360300F	8,00	UN	52,28	418,24
194	56295	PARAFUSO DA MOLDURA FRONTAL KN070182004F	8,00	UN	8,90	71,20
195	56296	PARAFUSO DA PLACA E PLATINA HS070100092F	8,00	UN	6,30	50,40
196	56297	PARAFUSO DA PONTE HS070100063F	8,00	UN	6,43	51,44
197	56298	PARAFUSO DA TAMPA DO RELÓGIO - 7D HS07100008F	8,00	UN	6,75	54,00
198	56299	PARAFUSO DO DISPLAY HW16020F	8,00	UN	6,63	53,04
199	56300	PLACA - 12V / EATON / RED (+) K-LINE - RDS A2C82371300F	8,00	UN	905,74	7.245,92
200	56301	PLACA - 12V / EATON / RED(+) K-LINE / OVER SPEED - MTCO 445007004F (VW) 13907240600F	8,00	UN	904,17	7.233,36
201	56302	PLACA - 12V / EATON / RED (+) K-LINE / OVER SPEED - MTCO 445007004F (VW) - RDS A2C82371900F	8,00	UN	905,22	7.241,76
202	56303	PLACA - 12V / HALL / KITAS / REM REDUZIDA - MTCO 139031100000015F (CITROEN, FIAT E PEUGEOT) 13907241300F	8,00	UN	905,37	7.242,96
203	56304	PLACA - 12V / HALL / KITAS / SEM REDUZIDA - MTCO 139031100000015F (CITROEN, FIAT PEUGEOT) - RDS A2C82372600F	8,00	UN	905,74	7.245,92
204	56305	PLACA - 12V / HALL / RED (-) CAN - RDS A2C82384800F	8,00	UN	905,71	7.245,68
205	56306	PLACA - 12V / HALL / RED (+) / K-LINE - RDS A2C82372400F	8,00	UN	905,13	7.241,04
206	56307	PLACA - 12V / HALL / RED (+) K-LINE / OVER SPEED - MTCO 445007001 (VW) 13907241000F	8,00	UN	904,79	7.238,32
207	56308	PLACA - 12V / HALL / RED (+) K-LINE / OVER SPEED - MTCO 445007001 (VW) - RDS A2C82372300F	8,00	UN	905,80	7.246,40
208	56309	PLACA - 12V / HALL / RED FORD (+) / K-LINE / OVER SPEED 13247239303F	8,00	UN	905,32	7.242,56
209	56311	PLACA - 12V / HALL / RED FORD (+) / K-LINE / OVER SPEED RDS A2C82420000F	8,00	UN	905,77	7.246,16
210	56313	PLACA - 24V / HALL / RED (-) / K-LINE (DC/ VOLVO) 13247239403F	8,00	UN	912,57	7.300,56
211	56314	PLACA - 24V / HALL / RED (-) / K-LINE (DC/ VOLVO) - RDS A2C82372500F	8,00	UN	911,77	7.294,16
212	56315	PLACA - 24V / EATON / RED (-) / CAN - MTCO 445008001002F (VW) - RDS A2C82371400F	8,00	UN	911,85	7.294,80
213	56316	PLACA - 24V / EATON / RED (+) / K-LINE - RDS A2C82372800F	8,00	UN	912,71	7.301,68
214	56317	PLACA - 24V / EATON / RED (+) / K-LINE / OVER SPEED - MTCO 445007007 (VW) - RDS A2C82371400F	8,00	UN	912,77	7.302,16
215	56318	PLACA - 24V / HALL / RED (-) / CAN - RDS A2C82371500F	8,00	UN	912,77	7.302,16
216	56319	PLACA - 24V / HALL / RED (-) / CAN / OVER SPEED - RDS A2C82372000F	8,00	UN	912,77	7.302,16
217	56320	PLACA - 24V / HALL / RED (+) / K-LINE - RDS A2C82371700F	8,00	UN	912,71	7.301,68
218	56323	PLATINA - 1D - COMPLETA 13903000111F	8,00	UN	847,85	6.782,80
219	56326	PLATINA - 7D - COMPLETA 13903010011F	8,00	UN	846,88	6.775,04

220	56327	PLATINA SIMPLES 13248405011F	8,00	UN	427,50	3.420,00
221	56416	REBITE EXPANSIVO - SUPORTE DO DISCO 13228422400F	8,00	UN	16,17	129,36
222	56417	SUPORTE DE FIXAÇÃO - FRAME 140695004F	8,00	UN	47,66	381,28
223	56418	SUPORTE DO DISCO - 1D 13248420404F	8,00	UN	37,78	302,24
224	56419	SUPORTE DO DISCO - 7D 13903310101F	8,00	UN	43,27	346,16
225	56420	TAMPA DO DISCO - 7D 13903310301F	8,00	UN	59,88	479,04
226	56421	TAMPA LACRE - FRONTAL 13228460202F	8,00	UN	50,17	401,36
227	56422	TAMPA LACRE - SUPERIOR 13110111131000F	8,00	UN	46,70	373,60
228	56423	TRILHOS DA CARÇAÇA 13248430007F	8,00	UN	138,45	1.107,60
229	56424	TACÓFRAGO ELETRÔNICO 1318 DIÁRIO (1D), 12 V, 125 KM/H, SEM REDUZIDA - MERCEDES BENZ 145303001F	2,00	UN	2.690,00	5.380,00
230	56425	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318(1D), 12 V, 140 KM/H - IVECO DAILY 145315013F	2,00	UN	2.656,67	5.313,34
231	56426	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 DIÁRIO (1D), 12 V, 180 KM/H, PEUGEOT BOXER FIAT DUCATO, CITROEN JUMPER 145315012F	2,00	UN	2.656,67	5.313,34
232	56427	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 DIÁRIO (1D), 12 V, 125 KM/H, COM REDUZIDA (-) 1455305002F	2,00	UN	2.656,67	5.313,34
233	56428	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 DIÁRIO (1D), 12 V, 125 KM/H, SEM REDUZIDA 145305004F	2,00	UN	2.656,67	5.313,34
234	56429	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 DIÁRIO (1D), 24V, 125 KM/H, SEM REDUZIDA - MERCEDES BENZ 145302003F	2,00	UN	2.656,67	5.313,34
235	56430	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 DIÁRIO (1D), 24V, 125 KM/H 4 IMP/VOLT (B8) 145310005F	2,00	UN	2.656,67	5.313,34
236	56431	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 DIÁRIO (1D), 24V, 125KM/H, COM REDUZIDA (-) 145305001F	2,00	UN	2.656,67	5.313,34
237	56432	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 DIÁRIO (1D), 24V, SEM REDUZIDA 145305003F	2,00	UN	2.656,67	5.313,34
238	56435	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 12V, 125 KM/H, REDUZIDA (+) FORD - VIDRO TRANSLÚCIDO 145309004F	2,00	UN	2.656,67	5.313,34
239	56436	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 12V, 125 KM/H, REDUZIDA (+) FORD - VIDRO OPACO 145309007F	2,00	UN	2.656,67	5.313,34
240	56439	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 12 V, 125 KM/H, COM REDUZIDA (-) 145304003F	2,00	UN	2.656,67	5.313,34
241	56440	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 12V, 125 KM/H, SEM REDUZIDA 145304004F	2,00	UN	2.656,67	5.313,34
242	56441	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, APLICAÇÃO SCANIA 145314001F	2,00	UN	2.656,67	5.313,34
243	56442	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, IVECO EUROTECH E EUROCARGO 145315010F	2,00	UN	2.656,67	5.313,34
244	56443	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, REDUZIDA (-), MERCEDES BENZ 145301002F	2,00	UN	2.656,67	5.313,34
245	56444	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, COM REDUZIDA (-) 145304002F	2,00	UN	2.656,67	5.313,34
246	56445	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, EUROPEU, SCANIA 145314003F	2,00	UN	2.656,67	5.313,34
247	56446	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, FRONTAL SCANIA 145308001	2,00	UN	2.656,67	5.313,34
248	56447	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, SEM REDUZIDA 145304001F	2,00	UN	2.656,67	5.313,34
249	56448	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 DIÁRIO (1D), 12V, 125 KM/H, HALL, CAN - MB ACCELO 715C E LO 715C - RDS 1390102101100003F	2,00	UN	3.290,00	6.580,00

250	56449	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 DIÁRIO (1D), 12V, 125 KM/H, HALL, IES CAN - SPRINTER 413 - RDS 139011204500006F	2,00	UN	3.290,00	6.580,00
251	56450	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 DIÁRIO (1D), 12V, 1MOT., 125 KM/H, EATON - RDS 1390103090011001F	2,00	UN	3.291,67	6.583,34
252	56451	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 DIÁRIO (1D), 12V, 180 KM/H, KITAS, COMUNIC. B7 - PEUGEOT BOXER, FIAT DUCATO E CITROEN JUMPER - RDS 1390311000000015F	2,00	UN	3.290,00	6.580,00
253	56452	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 (1D), 24V, 1 MOT. 125 KM/H, EATON RED. (+), K LINE, APLICAÇÃO VW - RDS 1390106090011001F	2,00	UN	3.223,67	6.447,34
254	56453	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 DIÁRIO (1D), 24V, 1 MOT., 125 KM/H HALL - RDS 1390105090011001F	2,00	UN	3.224,00	6.448,00
255	56454	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 DIÁRIO (1D), 24V, 125 KM/H, HALL, RED. (-), CAN, OVER SPEED, MB 1938, 1940 E 0500 - RDS 1390105101100007F	2,00	UN	3.224,33	6.448,66
256	56455	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 12V, 1 MOT., 125HM/H, HALL, RED. FORD - RDS 1390202290011009F	2,00	UN	3.290,00	6.580,00
257	56456	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 12V, 125 KM/H HALL, K-LINE, RED. FORD - RDS 1390202290011009F	2,00	UN	3.222,67	6.445,34
258	56457	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 3 MOT., 125KM/H HALL, RED. (-) 445002011F	2,00	UN	3.291,67	6.583,34
259	56458	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 12V, 180 KM/H, EATON, K-LINE - VW DELIVERY (5 - 8T) - RDS 1390213290011001F	2,00	UN	3.290,00	6.580,00
260	56459	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 12V, 3 MOT., 125 KM/H, EATON, RED. (+) - RDS 1390203290011001F	2,00	UN	3.222,67	6.445,34
261	56460	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, EATON, RED. (-), CAN, OVER SPEED - VW (13 - 31T) NOVO PAINEL - RDS 1390406481300013F	2,00	UN	3.224,33	6.448,66
262	56461	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, HALL, CAN - MB ACELLO 915C E LO 915C - RDS 1390205101100003F	2,00	UN	3.222,67	6.445,34
263	56462	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, HALL, CAN - MB E AXOR - RDS 1390405101100007F	2,00	UN	3.224,33	6.448,66
264	56468	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, HALL, CAN - VOLVO - FH 12 - RDS 1390405041300024F	2,00	UN	3.222,67	6.445,34
265	56469	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, HALL, RED (-), CAN, OVER SPEED, MB 1938, 1940 E 0500 - RDS 1390205101100007F	2,00	UN	3.224,33	6.448,66
266	56470	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, HALL, RED. (-), OVER SPEED, VW CONSTELLATION - RDS 1390405481300013F	2,00	UN	3.224,33	6.448,66
267	56471	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 125 KM/H, KITAS, CAN - SCANIA 124 E 142 - RDS 1390404001300025F	2,00	UN	3.224,33	6.448,66
268	56472	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 3 MOT., 125 KM/H, EATON RED (+), K-LINE - RDS 1390206290011001F	2,00	UN	3.224,33	6.448,66
269	56473	TACÓGRAFO ELTRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D), 24V, 3 MOT., 125KM/H, HALL, RED. (+) - RDS	2,00	UN	3.224,33	6.448,66

		1390205290011001F				
270	56474	TACÓGRAFO ELTRÔNICO MTCO 1390 SEMANAL (7D) 24V, 3 MOT., 125 KM/H, HALL, RED. (-), CAN, OVER SPEED 1390405482100032F	2,00	UN	3.222,67	6.445,34
271	56475	TACÓGRAFO DIGITAL BVDR 12V/24V, EATON, CAN/K-LINE, ILUMINAÇÃO AZUL, REDUZIDA (D5+), OVER SPEED (D4), ENTRADA DE RPM 446010005F	2,00	UN	2.636,67	5.273,34
272	56476	TACÓGRAFO DIGITAL BVDR 12V/24V, EATON, CAN/K-LINE, ILUMINAÇÃO VERDE, REDUZIDA (D-5), OVER SPEED 9D4, ENTRADA DE RPM 446010001F	2,00	UN	2.636,67	5.273,34
273	56477	ANEL TRAVA 7D 121028015F	15,00	UN	23,93	358,95
274	56478	CHAVE LONGA PARA TACÓGRAFO 240180001F	15,00	UN	12,33	184,95
275	56479	CONVERSOR DUPLICADOR DE SINAIS 785079001F	5,00	UN	433,28	2.166,40
276	56480	CORRETOR DE MARCHA REDUZIDA 537502048F	5,00	UN	340,72	1.703,60
277	56481	DUPLICADOR DE SINAIS X79140000003F	5,00	UN	237,42	1.187,10
278	56482	GARFO 105,5 MM 121025038F	20,00	UN	16,83	336,60
279	56483	GARFO 1318 T18031101000F	20,00	UN	16,90	338,00
280	56484	GARFO 95 MM 140379005F	20,00	UN	17,00	340,00
281	56485	LAMPADA DE 12V HW04067F	30,00	UN	13,63	408,90
282	56486	LAMPADA DE 24V HW04068F	30,00	UN	13,63	408,90
283	56487	PORCA DE FIXAÇÃO T 050006013F	10,00	UN	14,83	148,30
284	56488	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO - MÃO DE OBRA	20,00	UN	137,83	2.756,60
285	56489	CONCERTO TACÓGRAFO - MÃO DE OBRA	20,00	UN	137,83	2.756,60
286	56490	SERVIÇO DE ENSAIO - TAXA DE INMETRO	20,00	UN	117,25	2.345,00
287	56491	SEVIÇO DE SELAGEM - TAXA INMETRO	20,00	UN	83,49	1.669,80
288	56492	GRU - TAXA INMETRO	20,00	UN	90,09	1.801,80
289	56711	PONTE - 7D 13908400202F	8,00	UN	40,38	323,04

1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 645.668,99 (seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)**

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 2.1. Os materiais (peças) e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/prestados (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almojarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.
- 2.2. A licitante CONTRATADA deverá emitir e encaminhar **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da solicitação, o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da requisição de compra/serviço, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços, **na oficina do Município ou da contratada, ou ainda em outro local designado na requisição de compras.**
- 2.3. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento AUTORIZADO, considerando a tabela temparia da marca ou montadora.
- 2.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

III – GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

- 3.1. As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90(noventa) dias e para peças aplicadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

IV – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. FORNECER peças de PRIMEIRA LINHA atendendo as exigências da Portaria Inmetro 1º 444/08, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).
- 4.2. Todas as peças a serem fornecidas ao município deverão ser: ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRA LINHA, PRIMEIRO USO, sujeitos ao controle de qualidade do fabricante da peça; Não serão aceitas peças recondiçionadas ou remanufaturadas.
- 4.3. Executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 4.4. Disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no Município de Francisco Beltrão.
- 4.5. Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo das peças, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as respectivas quantidades de hora/serviço, valores correspondentes, para a mão de obra e para as peças, ficando o orçamento sujeito a autorização da administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.
- 4.6. Indicar obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina contratada.
- 4.7. A elaboração de orçamento seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.
- 4.8. Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizadas por funcionário autorizado pela administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão-de-obra e custas extras exclusivas da contratada.
- 4.9. Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo.
- 4.10. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.
- 4.11. Manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

- 4.12. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.
- 4.13. Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- 4.14. Devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do veículo para ser encaminhado ao Parque Municipal de Veículos e Máquinas.
- 4.15. A Contratante poderá RECUSAR o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.
- 4.16. Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor, valor este que será acordado com a Contratada e devidamente autorizado pela Administração.
- 4.17. A substituição de peças e/ou acessórios genuínos e ou similares de primeira linha, deverá ser procedida de aprovação prévia da Contratante, e deverá constar a indicação prévia acerca das peças/acessórios; nome da peça, qualidade, marca, referencia, modelo, etc.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2017.

AUTORIZAÇÃO

Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO Nº 171/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2017, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra**

Francisco Beltrão, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº 171/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 171/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Francisco Beltrão, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº 171/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº 171/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra

ANEXO - V

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 171/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra

ANEXO - VI

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 171/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 171/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação dos serviços deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **171/2017** – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº 171/2017 – Pregão Presencial e consequente contrato. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000
4780	09.001	20.782.2001.1.022		000
4810	09.001	20.782.2001.1.022		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027	3.3.90.30.39.99	000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022	3.3.90.39.19.99	000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515
5790	12.002	18.541.1801.2.065		000
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
5960	12.002	18.542.1801.2.064		511
5990	12.002	18.542.1801.2.064		511
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais (peças) e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/prestados (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante CONTRATADA deverá emitir e encaminhar **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da solicitação, o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da requisição de compra/serviço, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços, **na oficina do Município ou da contratada, ou ainda em outro local designado na requisição de compras**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento AUTORIZADO, considerando a tabela temparia da marca ou montadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90(noventa) dias e para peças aplicadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORNECER peças de PRIMEIRA LINHA atendendo as exigências da Portaria Inmetro 1º 444/08, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as peças a serem fornecidas ao município deverão ser: **ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRA LINHA, PRIMEIRO USO**, sujeitos ao controle de qualidade do fabricante da peça; Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO QUARTO - Disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO QUINTO - Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo das peças, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as respectivas quantidades de hora/serviço, valores correspondentes, para a mão de obra e para as peças, ficando o orçamento sujeito a autorização da administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Indicar obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A elaboração de orçamento seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizadas por funcionário autorizado pela administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão-de-obra e custas extras exclusivas da contratada.

PARÁGRAFO NONO - Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando a identificação clara e segura do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material

substituído deverá ser entregue no ato da entrega do veículo para ser encaminhado ao Parque Municipal de Veículos e Máquinas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Contratante poderá RECUSAR o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor, valor este que será acordado com a Contratada e devidamente autorizado pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A substituição de peças e/ou acessórios genuínos e ou similares de primeira linha, deverá ser procedida de aprovação prévia da Contratante, e deverá constar a indicação prévia acerca das peças/acessórios; nome da peça, qualidade, marca, referencia, modelo, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **171/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **171/2017**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será

disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **171/2017** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

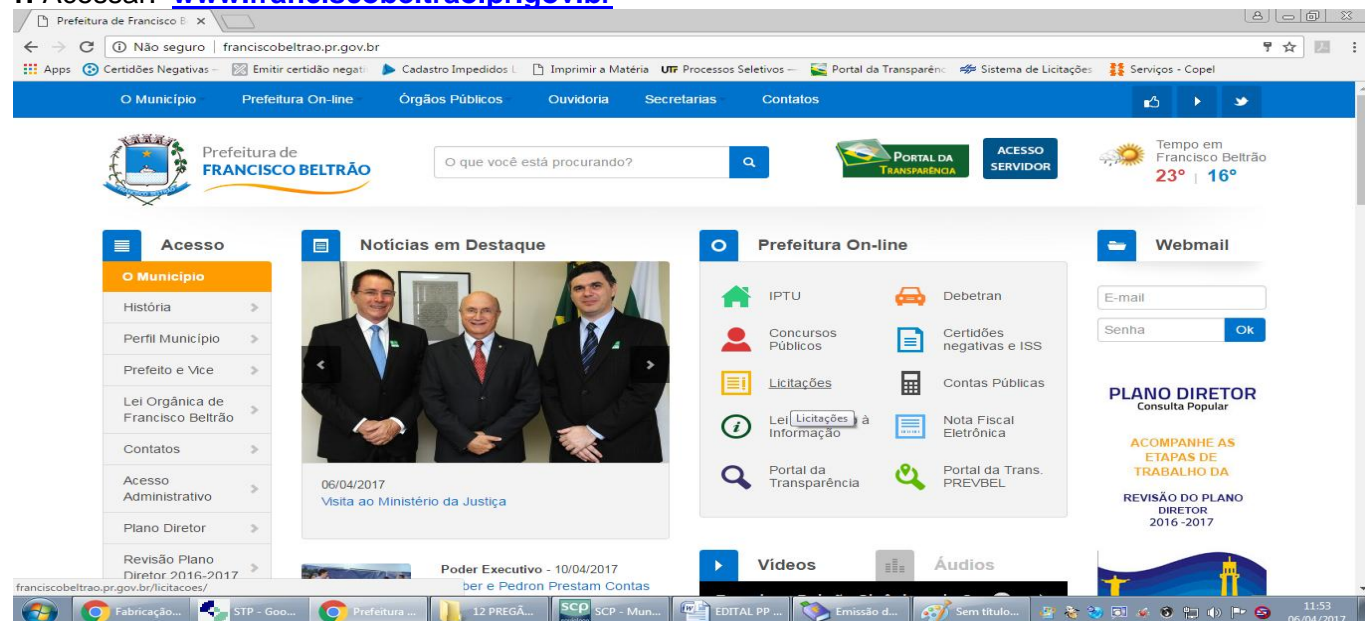
EDITAL DE PREGÃO Nº 171/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra

ANEXO – VIII

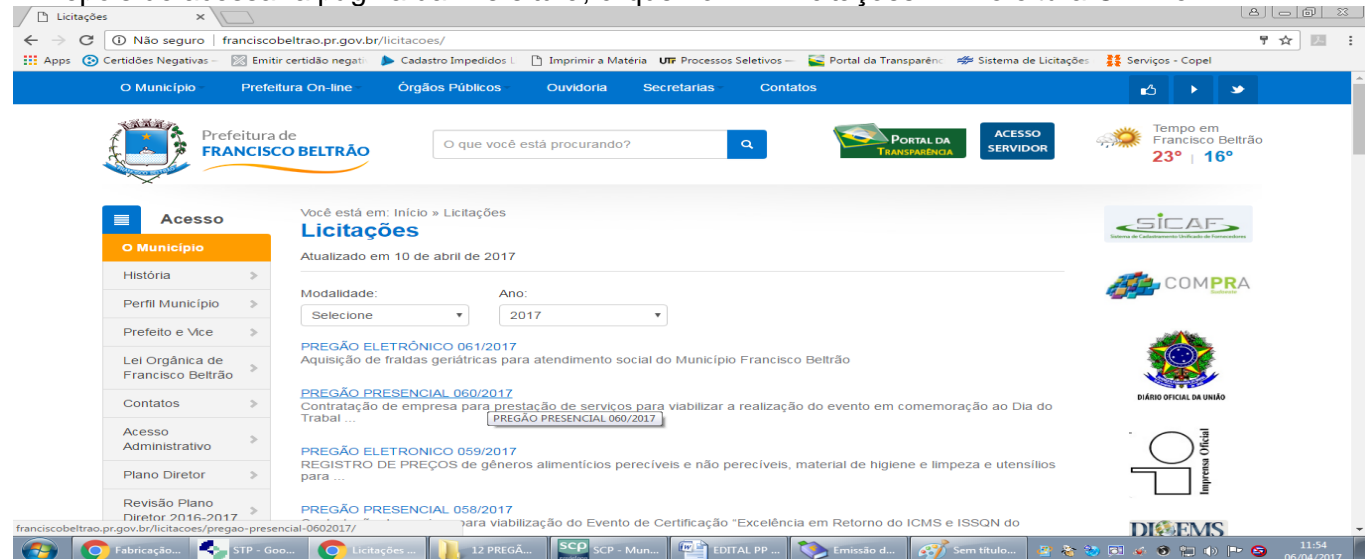
ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



The screenshot shows the homepage of the Prefeitura de Francisco Beltrão website. The header includes the city logo and name, a search bar, and navigation links like 'Portal da Transparência' and 'Acesso Servidor'. The main content area is divided into several sections: 'Acesso' with a sidebar menu, 'Notícias em Destaque' featuring a photo of officials, 'Prefeitura On-line' with various service icons, and 'Webmail' with login fields. A 'PLANO DIRETOR' banner is also visible.

2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link “Licitações” – Prefeitura On-line



The screenshot shows the 'Licitações' page on the Prefeitura de Francisco Beltrão website. The page title is 'Licitações' and it is updated as of 10 de abril de 2017. It features a search bar, a sidebar menu, and a list of bidding notices. The first notice is 'PREGÃO ELETRÔNICO 061/2017' for social service. The second notice is 'PREGÃO PRESENCIAL 060/2017' for a company to provide services for an event. The third notice is 'PREGÃO ELETRÔNICO 059/2017' for food and hygiene items. The fourth notice is 'PREGÃO PRESENCIAL 058/2017' for a certification event.

3. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica.

4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.

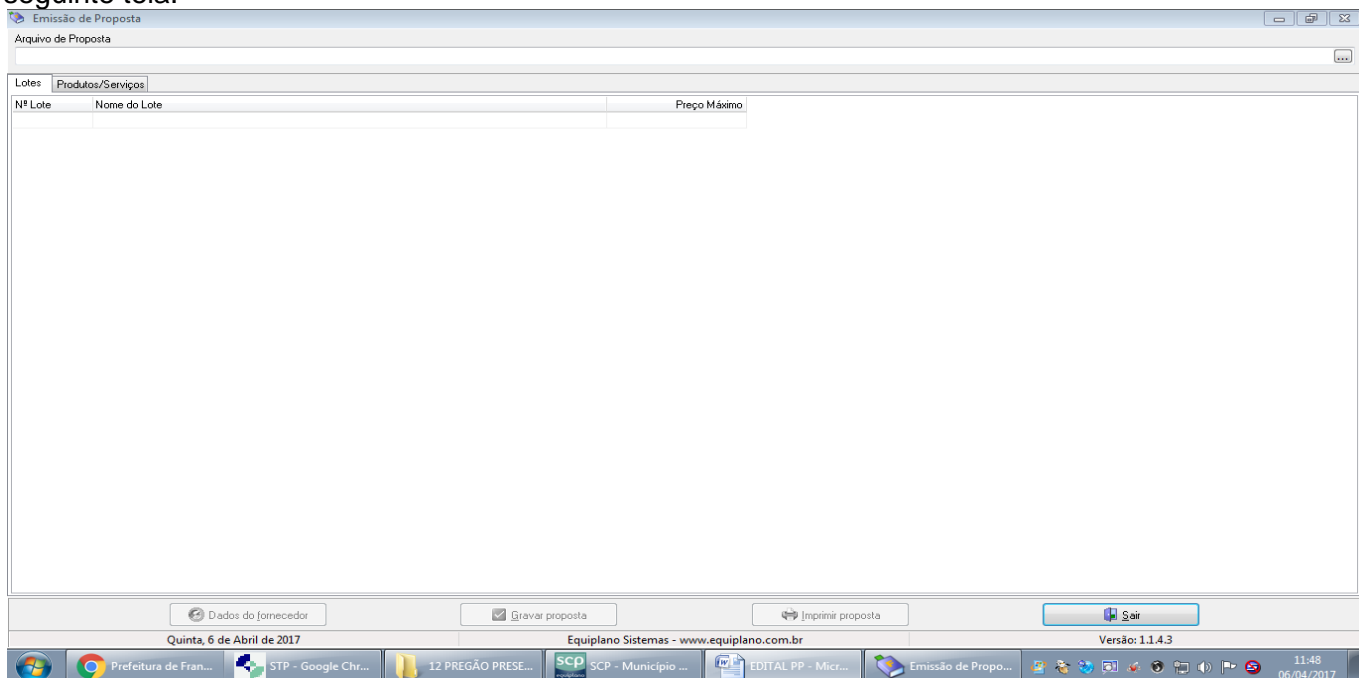
5. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

- Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

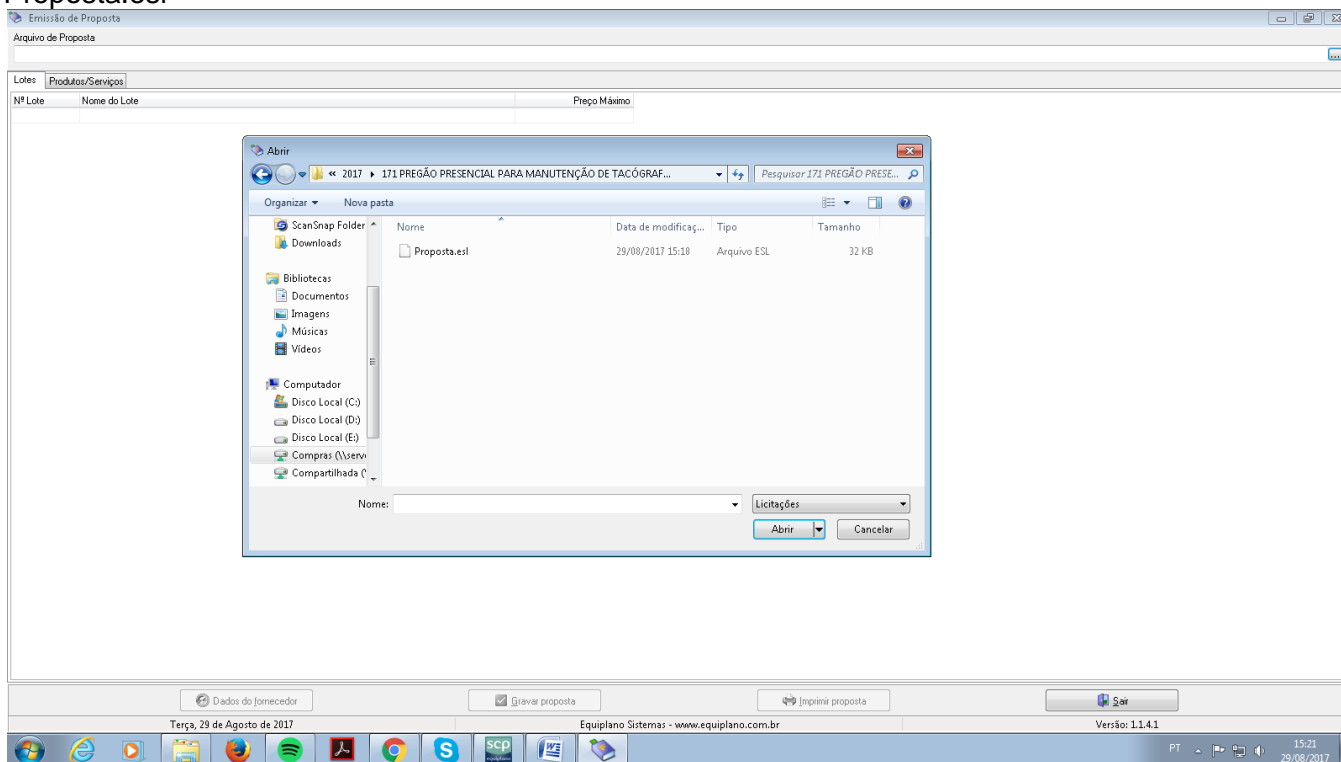
6. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - Para informar os valores e as marcas dos

produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

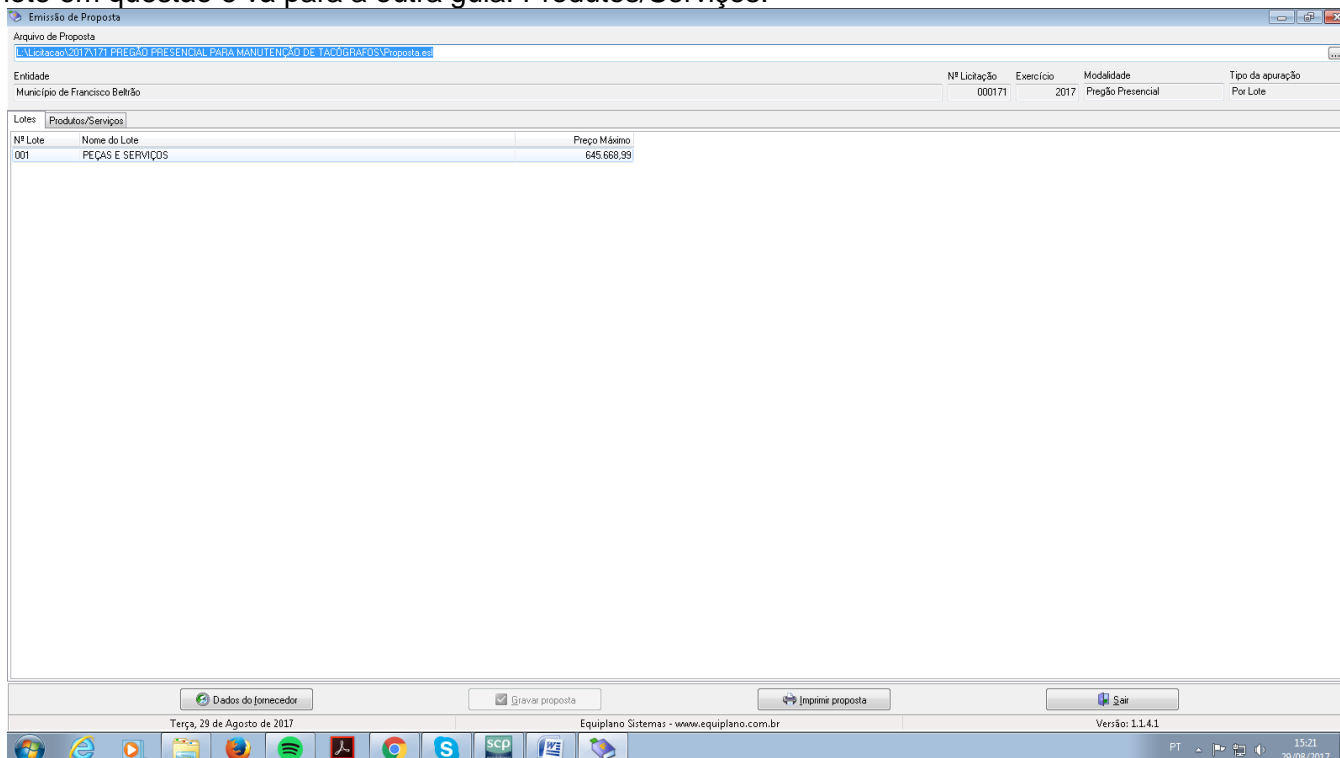
6.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



6.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl



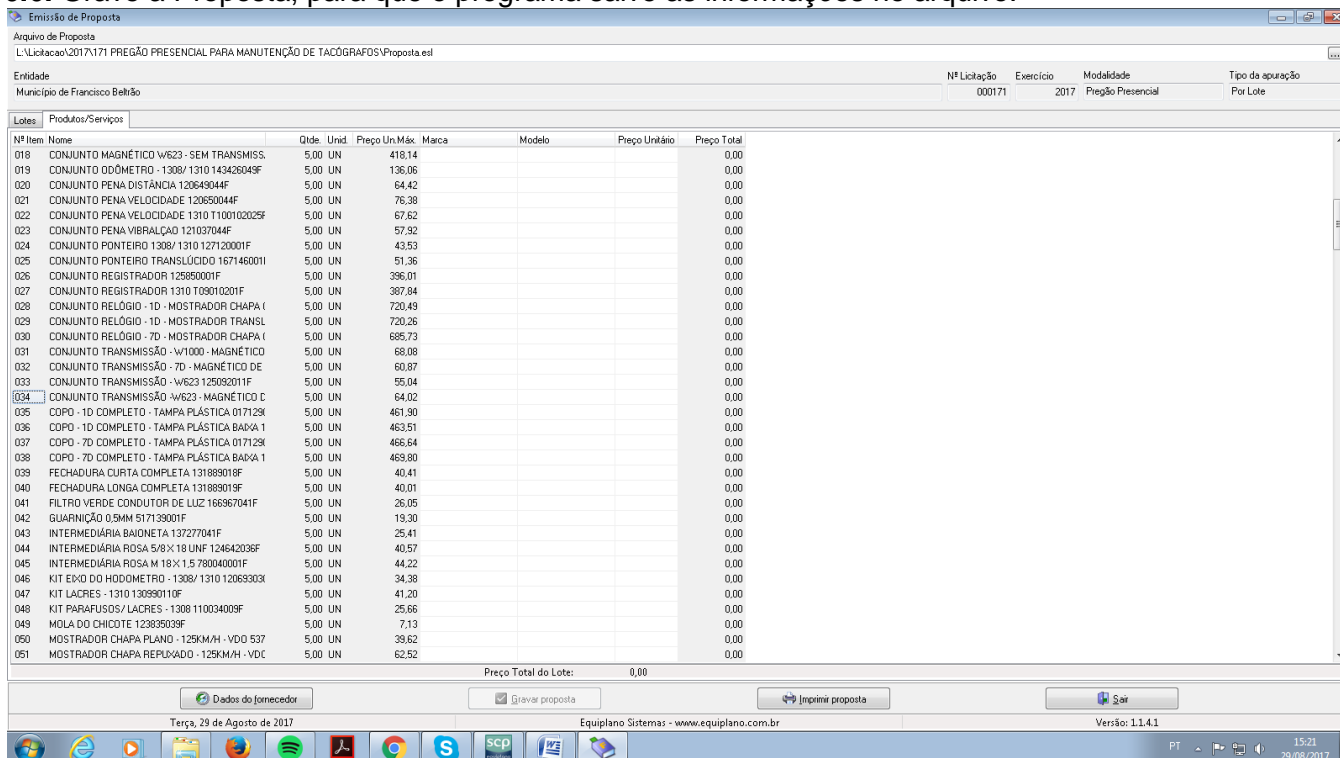
6.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:



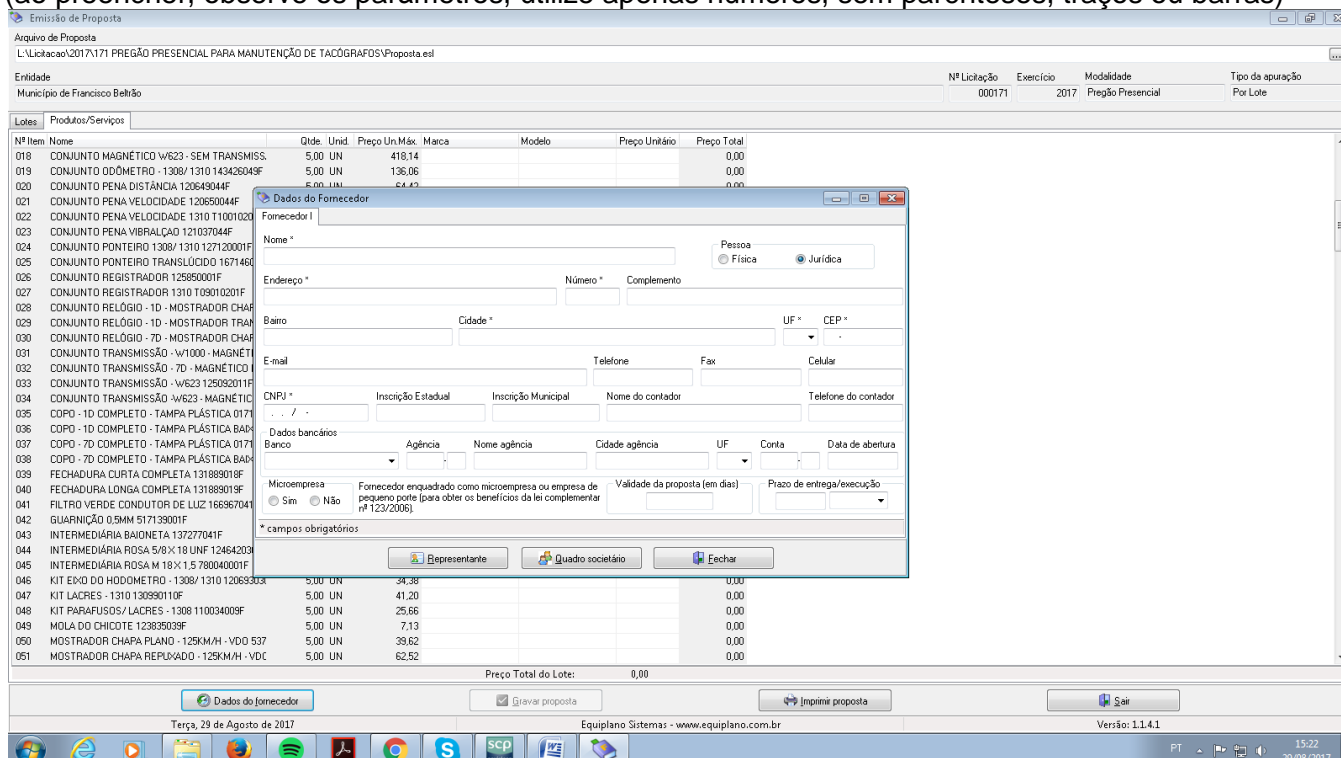
6.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

6.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Maximo para cada item.

6.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.



6.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)



Arquivo de Proposta
L:\Licitacao\2017\171 PREGÃO PRESENCIAL PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão

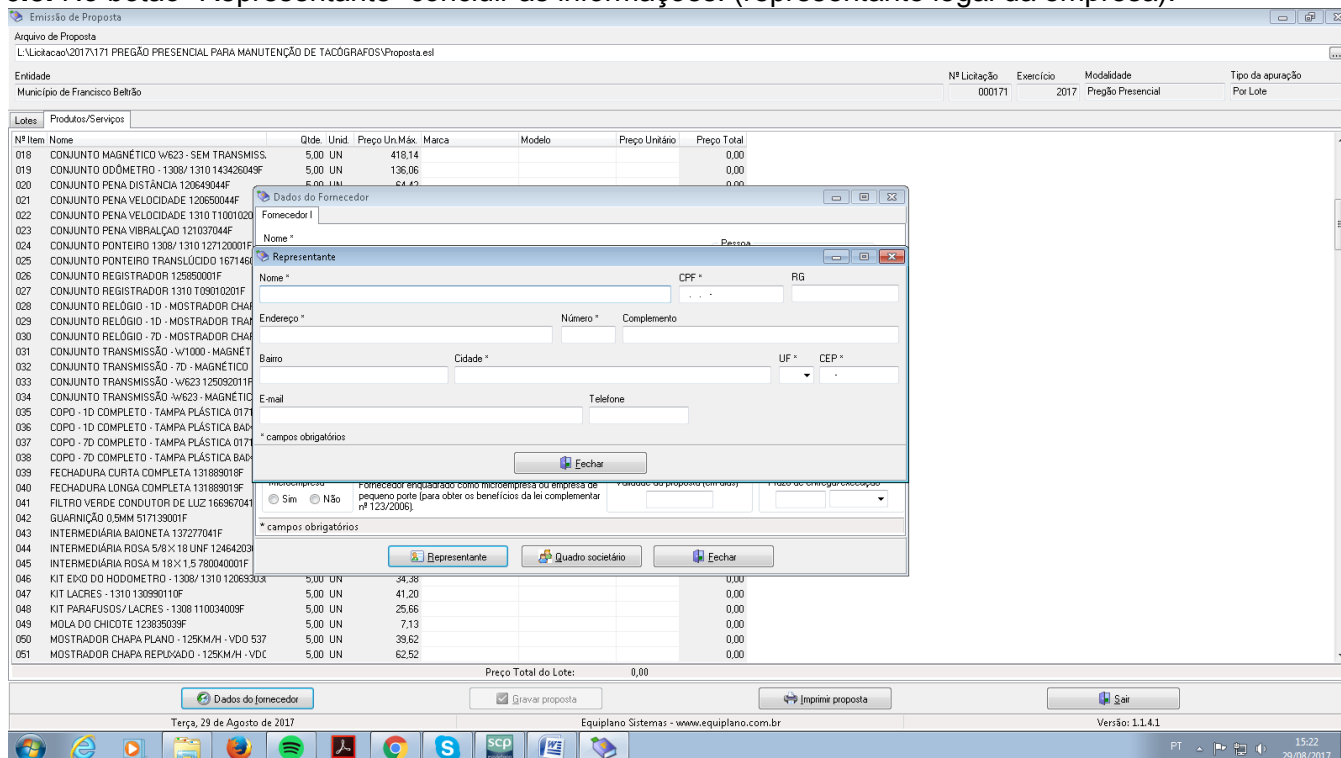
Nº Licitação: 000171 Exercício: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de apuração: Por Lote

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
018	CONJUNTO MAGNÉTICO W623 - SEM TRANSMISS.	5,00	UN	418,14				0,00
019	CONJUNTO ODÔMETRO - 1308/ 1310 143426049F	5,00	UN	136,06				0,00
020	CONJUNTO PENA DISTÂNCIA 120649044F	5,00	UN	64,43				0,00
021	CONJUNTO PENA VELOCIDADE 120650044F							
022	CONJUNTO PENA VELOCIDADE 1310 11001020							
023	CONJUNTO PENA VIBRALÇAO 121037044F							
024	CONJUNTO PONTEIRO 1308/ 1310 127120001F							
025	CONJUNTO PONTEIRO TRANSLÚCIDO 167146							
026	CONJUNTO REGISTRADOR 129590001F							
027	CONJUNTO REGISTRADOR 1310 T09010201F							
028	CONJUNTO RELÓGIO - 1D - MOSTRADOR CH48							
029	CONJUNTO RELÓGIO - 1D - MOSTRADOR TR48							
030	CONJUNTO RELÓGIO - 7D - MOSTRADOR CH48							
031	CONJUNTO TRANSMISSÃO - W1000 - MAGNÉTICO							
032	CONJUNTO TRANSMISSÃO - 7D - MAGNÉTICO							
033	CONJUNTO TRANSMISSÃO - W623 125092011F							
034	CONJUNTO TRANSMISSÃO - W623 - MAGNÉTICO							
035	COPO - 1D COMPLETO - TAMPA PLÁSTICA 0171							
036	COPO - 1D COMPLETO - TAMPA PLÁSTICA B48							
037	COPO - 7D COMPLETO - TAMPA PLÁSTICA 0171							
038	COPO - 7D COMPLETO - TAMPA PLÁSTICA B48							
039	FECHADURA CURTA COMPLETA 131889018F							
040	FECHADURA LONGA COMPLETA 131889019F							
041	FILTRO VERDE CONDUTOR DE LUZ 166867044							
042	GUARNIÇÃO 0,5MM 517139001F							
043	INTERMEDIÁRIA BAIONETA 137277041F							
044	INTERMEDIÁRIA ROSA 5/8 X 18 UNF 12464203							
045	INTERMEDIÁRIA ROSA M 18 X 1,5 780040001F							
046	KIT EXD DO HODOMETRO - 1308/ 1310 12069303	5,00	UN	24,38				0,00
047	KIT LACRES - 1310 130990101F	5,00	UN	41,20				0,00
048	KIT PARAFUSOS/ LACRES - 1308 110034009F	5,00	UN	25,66				0,00
049	MOLA DO CHICOTE 123839039F	5,00	UN	7,13				0,00
050	MOSTRADOR CHAPA PLANO - 129KM/H - VDD 537	5,00	UN	39,62				0,00
051	MOSTRADOR CHAPA REPLICADO - 129KM/H - VDC	5,00	UN	62,52				0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Botões: Representante, Quadro societário, Fechar

6.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).



Arquivo de Proposta
L:\Licitacao\2017\171 PREGÃO PRESENCIAL PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão

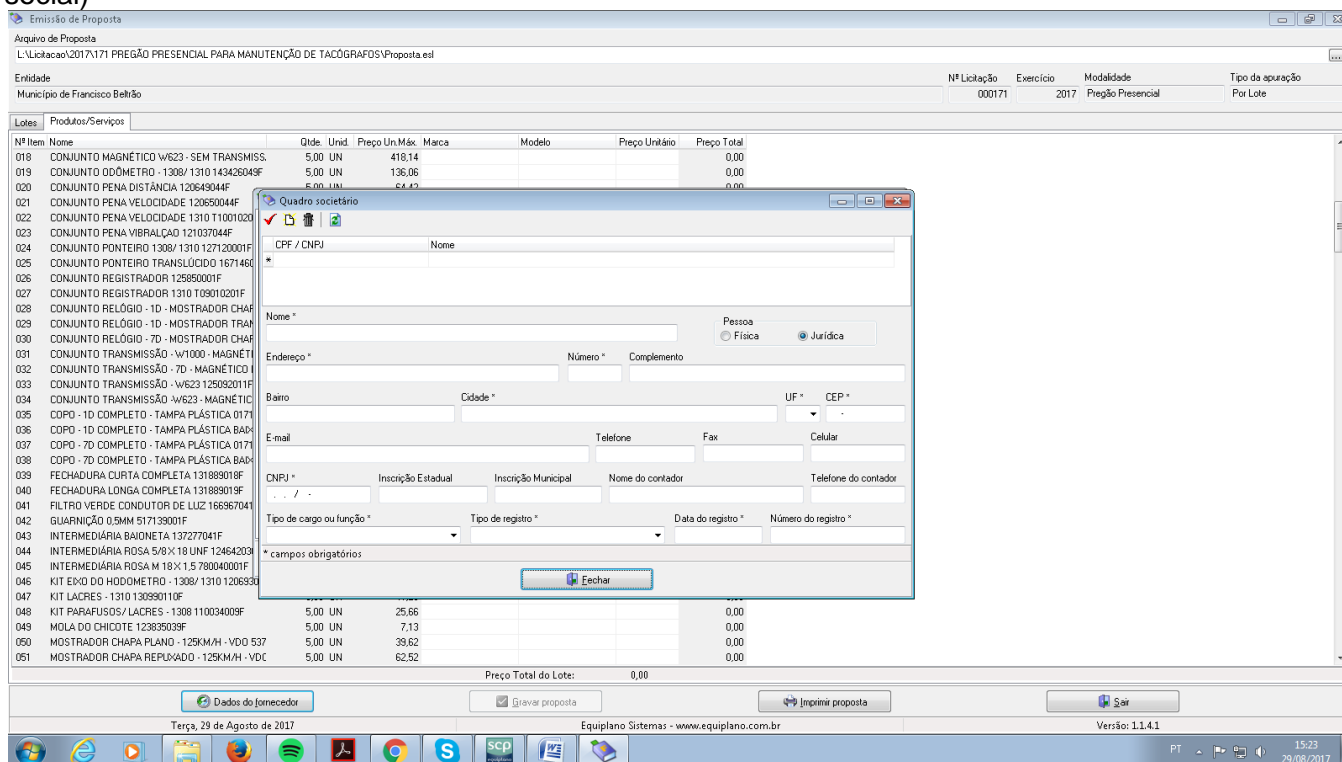
Nº Licitação: 000171 Exercício: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de apuração: Por Lote

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
018	CONJUNTO MAGNÉTICO W623 - SEM TRANSMISS.	5,00	UN	418,14				0,00
019	CONJUNTO ODÔMETRO - 1308/ 1310 143426049F	5,00	UN	136,06				0,00
020	CONJUNTO PENA DISTÂNCIA 120649044F	5,00	UN	64,43				0,00
021	CONJUNTO PENA VELOCIDADE 120650044F							
022	CONJUNTO PENA VELOCIDADE 1310 11001020							
023	CONJUNTO PENA VIBRALÇAO 121037044F							
024	CONJUNTO PONTEIRO 1308/ 1310 127120001F							
025	CONJUNTO PONTEIRO TRANSLÚCIDO 167146							
026	CONJUNTO REGISTRADOR 129590001F							
027	CONJUNTO REGISTRADOR 1310 T09010201F							
028	CONJUNTO RELÓGIO - 1D - MOSTRADOR CH48							
029	CONJUNTO RELÓGIO - 1D - MOSTRADOR TR48							
030	CONJUNTO RELÓGIO - 7D - MOSTRADOR CH48							
031	CONJUNTO TRANSMISSÃO - W1000 - MAGNÉTICO							
032	CONJUNTO TRANSMISSÃO - 7D - MAGNÉTICO							
033	CONJUNTO TRANSMISSÃO - W623 125092011F							
034	CONJUNTO TRANSMISSÃO - W623 - MAGNÉTICO							
035	COPO - 1D COMPLETO - TAMPA PLÁSTICA 0171							
036	COPO - 1D COMPLETO - TAMPA PLÁSTICA B48							
037	COPO - 7D COMPLETO - TAMPA PLÁSTICA 0171							
038	COPO - 7D COMPLETO - TAMPA PLÁSTICA B48							
039	FECHADURA CURTA COMPLETA 131889018F							
040	FECHADURA LONGA COMPLETA 131889019F							
041	FILTRO VERDE CONDUTOR DE LUZ 166867044							
042	GUARNIÇÃO 0,5MM 517139001F							
043	INTERMEDIÁRIA BAIONETA 137277041F							
044	INTERMEDIÁRIA ROSA 5/8 X 18 UNF 12464203							
045	INTERMEDIÁRIA ROSA M 18 X 1,5 780040001F							
046	KIT EXD DO HODOMETRO - 1308/ 1310 12069303	5,00	UN	24,38				0,00
047	KIT LACRES - 1310 130990101F	5,00	UN	41,20				0,00
048	KIT PARAFUSOS/ LACRES - 1308 110034009F	5,00	UN	25,66				0,00
049	MOLA DO CHICOTE 123839039F	5,00	UN	7,13				0,00
050	MOSTRADOR CHAPA PLANO - 129KM/H - VDD 537	5,00	UN	39,62				0,00
051	MOSTRADOR CHAPA REPLICADO - 129KM/H - VDC	5,00	UN	62,52				0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Botões: Representante, Quadro societário, Fechar

6.9. No botão “Quadro societário” (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)



7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**

7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

8. **TÉRMINO DO PREENCHIMENTO**

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

8.1.2. Salvar o arquivo **PROPOSTA.ESL** em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

8.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

EDITAL DE PREGÃO Nº 171/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra

ANEXO – IX

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.franciscobeltrao.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 20__.

Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos